



Assunto: Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria Estatutária	Identificação: PO-JUR-02 Versão: 00
Diretoria Responsável: Diretoria Jurídica	Publicado em: 23/11/2018
Normas vinculadas: Política de Relações Humanas e Remuneração	Revisão até: 23/11/2020

1. Objetivo

Esta política tem por objetivo estabelecer o processo e os requisitos mínimos para a indicação de membros ao Conselho de Administração ("Conselho"), aos Comitês de Assessoramento do Conselho ("Comitês") e à Diretoria Estatutária ("Diretoria") da TOTVS S.A. ("TOTVS" ou "Companhia").

2. Abrangência

Esta Política aplica-se aos membros do Conselho, dos Comitês e da Diretoria da TOTVS, assim como aos acionistas da Companhia.

3. Referências

Esta Política tem como referências: (i) o estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"); (ii) o Regimento Interno do Conselho ("Regimento Interno"); (iii) o Código de Ética e Conduta da Companhia ("CODEC"); (iv) a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."); (v) o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC e o Código Brasileiro de Governança Corporativa; e (vi) o Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado").

4. Diretrizes

4.1. Gerais

Os critérios de composição e de indicação dos membros do Conselho, dos Comitês e da Diretoria devem ser aderentes aos princípios, valores e cultura da Companhia, à estratégia, ao estágio de maturidade e às expectativas em relação à atuação esperada desses órgãos.

4.2. Relativas ao Conselho de Administração e Comitês

Na Assembleia Geral Ordinária que tiver por objeto deliberar a eleição do Conselho, tendo em vista o término de seu mandato, os acionistas devem fixar o número efetivo de membros do Conselho para o próximo mandato, antes de procederem à eleição de seus membros. Este item constará de forma explícita da Ordem do Dia. A Administração fará constar da Proposta da Administração sua recomendação para esta decisão.

Tanto a Proposta da Administração quanto eventuais indicações concorrentes e a composição finalmente eleita deverão obedecer à proporção mínima de membros independentes estabelecida no Estatuto Social e no Regulamento do Novo Mercado – sendo dentre os dois, o maior.



Assunto: Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria Estatutária

Identificação:
PO-JUR-02
Versão: 00

O Conselho deve ser composto tendo em vista a diversidade de formação acadêmica, experiências profissionais, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero, bem como a complementariedade de competências, para permitir que a Companhia se beneficie da pluralidade de argumentos na busca por estratégias de negócio e de um processo de tomada de decisão com maior qualidade e segurança.

A indicação de membros do Conselho deve estar alinhada ao melhor interesse da Companhia e obedecer aos seguintes critérios:

- (i) os cargos de Presidente do Conselho e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não podem ser acumulados pela mesma pessoa;
- (ii) os executivos da Companhia (diretores e gerentes, exceto o Diretor Presidente ou Diretor Executivo Chefe) não podem ser membros do Conselho;
- (iii) reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (a) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (b) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia;
- (iv) profissionais altamente qualificados, com notável e adequada experiência profissional, técnica e acadêmica, compatível com o cargo para o qual estão sendo indicados, sendo recomendável ter conhecimento das melhores práticas de governança corporativa e experiência em temas diversificados, tais como aspectos financeiros, de sustentabilidade, tecnologia e segurança da informação;
- (v) alinhamento e comprometimento com os princípios, os valores e a cultura da Companhia e o seu CODEC;
- (vi) visão estratégica e entendimento do negócio; e
- (vii) disponibilidade suficiente de tempo para dedicar-se adequadamente à função e responsabilidade assumida.

O Conselho possui os seguintes Comitês: (a) estatutários: (i) Comitê de Auditoria; (ii) Comitê de Gente e Remuneração; e (iii) Comitê de Governança e Indicação; e (b) não estatutário: Comitê de Estratégia e Tecnologia.

Os Comitês são compostos conforme segue: (a) Gente e Remuneração: no mínimo 3 (três) membros, todos conselheiros, e ao menos 2 (dois) deles devem ser independentes; (b) Auditoria: no mínimo 3 (três) membros, sendo a maioria conselheiros, todos independentes e ao menos 1 (um) deles deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária; (c) Governança e Indicação: no mínimo 3 (três) membros, todos conselheiros, sendo pelo menos 2 (dois) conselheiros independentes e (d) Estratégia e Tecnologia: 5 (cinco) membros, sendo 4 (quatro) conselheiros, a maioria independentes, e o Diretor Presidente da Companhia.

A indicação de membro externo para participação nos Comitês deve estar alinhada ao melhor interesse da Companhia e obedecer aos critérios não exaustivos elencados acima neste item 4.2., sendo indispensável possuir habilidade e experiência sólida nas áreas contábil e financeira, bem como conhecimento de práticas e



Assunto: Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria Estatutária

Identificação:
PO-JUR-02
Versão: 00

procedimentos de auditoria, e de gestão de riscos e controles internos quando se tratar de membro do Comitê de Auditoria.

4.3. Relativas à Diretoria Estatutária

Cabe ao Conselho selecionar, eleger e avaliar o Diretor Executivo Chefe, contando para isso com o apoio do Comitê de Gente e Remuneração e do Comitê de Governança e Indicação para garantir a existência, eficácia e implementação de um plano de sucessão de executivos.

Caberá ao Diretor Executivo Chefe indicar ao Conselho os demais cargos de Diretoria, de modo a compor um colegiado que, sob a liderança do Diretor Executivo Chefe, reúna as competências e atribuições necessárias para alcançar as metas e planos de negócio da Companhia.

A indicação de membros da Diretoria deve estar alinhada ao melhor interesse da Companhia e obedecer a critérios objetivos que indiquem a qualificação do candidato, tais como, conhecimento técnico e experiência profissional, tempo de atuação em cargos de liderança, formação acadêmica compatível com as atribuições do cargo e reputação ilibada.

Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria escolhe o substituto interino dentre seus membros, observado que o Diretor Executivo Chefe e o Diretor Presidente substituir-se-ão entre si no desempenho das suas atribuições, inclusive quando um desses cargos não for provido ou ocorrer a vacância no curso do mandato.

Em caso de vacância de qualquer cargo, o Conselho pode designar um Diretor substituto para completar o mandato do substituído.

Não deve ser eleito para ocupar os cargos de Diretor Executivo Chefe e de Diretor Presidente quem já tiver completado 62 (sessenta e dois) anos de idade na data da eleição; e não deve ser eleito para ocupar os demais cargos na Diretoria quem já tiver completado 60 (sessenta) anos de idade na data da eleição.

É vedada a reserva de cargos de Diretoria para indicação direta por acionistas.

4.4 Procedimentos para indicação ao Conselho de Administração e aos Comitês

A indicação dos membros para composição do Conselho pode ser feita pelos administradores ou por qualquer acionista da Companhia, nos termos da Lei das S.A..

A Diretoria de Relações com Investidores (“DRI”) assistirá o Comitê de Governança e Indicação nas interações com acionistas. Por sua vez, os acionistas que desejarem contactar o Comitê para discutir a composição do colegiado, trazer sugestões ou indicações avulsas deverão fazê-lo por intermédio da DRI.

Não obstante os esforços do Comitê de Governança e Indicação no engajamento com os acionistas, fica sempre assegurada a possibilidade de indicações diretas pelos acionistas, nas formas previstas pela legislação e pela regulamentação da CVM.



Assunto: Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria Estatutária	Identificação: PO-JUR-02 Versão: 00
--	--

Os acionistas da Companhia que decidirem participar à distância das assembleias gerais podem solicitar a inclusão de candidatos ao Conselho no Boletim de Voto a Distância, observados determinados percentuais de participação societária, documentações e prazos previstos na legislação vigente.

O Conselho deve incluir, na Proposta da Administração referente à Assembleia Geral para eleição de membros do Conselho, sua manifestação contemplando a aderência de cada candidato ao cargo de conselheiro à esta Política de Indicação.

A proposta de reeleição dos membros do Conselho e de seus Comitês deve levar em consideração o seu bom desempenho durante o período, sua experiência, a assiduidade nas reuniões durante o mandato anterior, bem como a avaliação do benefício da sua substituição e renovação do Conselho, quando comparada à sua permanência e reeleição.

4.4.1. Papel do Comitê de Governança e Indicação

Compete ao Comitê de Governança e Indicação selecionar e indicar ao Conselho pessoas que, atendidos os requisitos legais e as necessidades da Companhia, e ouvidas as partes interessadas relevantes, possam ser candidatas a integrar as chapas a serem aprovadas pelo Conselho – ou individualmente – para submissão à eleição pela Assembleia Geral de Acionistas. O Comitê de Governança e Indicação procederá as suas análises e recomendará ao Conselho com base nesta Política.

Em caso de reposição de eventuais vacâncias de cargos, compete, também, ao Comitê de Governança e Indicação selecionar e indicar ao Conselho pessoas para as posições de conselheiro.

O Comitê de Governança e Indicação deve apoiar o Conselho e os acionistas na avaliação dos candidatos a conselheiros quanto ao seu enquadramento como membro independente.

No processo de composição do Conselho, o Comitê de Governança e Indicação terá papel central nas cinco etapas do processo:

- (i) análise dos perfis existentes e desejados do colegiado, na forma do item 4.2 desta Política;
- (ii) processo de avaliação do Conselho, na forma deste item 5.1 desta Política;
- (iii) engajamento com os principais acionistas com o objetivo de colher percepções e sugestões;
- (iv) identificação dos candidatos a serem incluídos na Proposta da Administração; e
- (v) administração do processo de indicações avulsas para o Conselho feitas diretamente pelos acionistas, quando existente.

O Comitê de Governança e Indicação acompanhará permanentemente a matriz de habilidades dos membros que compõem o Conselho. O objetivo será verificar a eficiência do órgão e a complementaridade de suas funções, bem como apontar eventuais falhas ou melhorias em sua composição.



Assunto: Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria Estatutária	Identificação: PO-JUR-02 Versão: 00
--	--

A composição do Conselho deve ser avaliada no mínimo ao término de cada mandato unificado, com o objetivo de assegurar a complementariedade, coerência e aderência das competências de seus membros. A forma da avaliação será divulgada ao mercado.

Compete ao Comitê de Governança e Indicação selecionar e indicar ao Conselho pessoas que, atendidos os requisitos legais e as necessidades da Companhia, possam ser candidatas a integrar os Comitês de Assessoramento do Conselho.

O Conselho, ouvido o Comitê de Governança e Indicação, nomeia para cada Comitê 01 (um) Coordenador, que deve ser necessariamente um Conselheiro Independente.

4.5 Procedimentos para indicação à Diretoria Estatutária

Compete ao Conselho eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições.

O Diretor Executivo Chefe deve considerar o plano de sucessão aprovado pelo Conselho quando indicar os candidatos para os cargos de Diretores da Companhia, assim como a opinião do Comitê de Gente e Remuneração.

A proposta de reeleição de Diretores deve ser baseada em sua avaliação periódica, na qual são considerados indicadores de desempenho, o cumprimento de metas e o alinhamento à cultura da Companhia.

4.5.1. Papel do Comitê de Gente e Remuneração

São atribuições do Comitê de Gente e Remuneração:

- (i) examinar candidatos a serem nomeados para a Diretoria da Companhia, conforme indicação do Diretor Executivo Chefe, submetendo sua recomendação ao Conselho de Administração para a respectiva eleição;
- (ii) acompanhar a elaboração e implementação de um plano de sucessão de executivos da Companhia, com o objetivo de assegurar que a gestão disponha de profissionais para a contratação ou promoção, cuja experiência profissional e competências contribuam para o bom desempenho e para a preservação de valor da Companhia, mantendo o referido plano sempre atualizado para o acompanhamento periódico pelo Conselho, sendo que o plano de sucessão do Diretor Presidente será acompanhado pelo Presidente do Conselho; e
- (iii) Acompanhar o processo de avaliação dos executivos da Companhia.

4.5.2. Papel do Comitê de Governança e Indicação

São atribuições do Comitê de Governança e Indicação garantir a existência, eficácia e implementação de um plano de sucessão de executivos, acompanhando junto ao Comitê de Gente e Remuneração sua execução.



Assunto: Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e da Diretoria Estatutária

Identificação:
PO-JUR-02
Versão: 00

5. Aprovações (Documento)

Nome / Cargo	Descrição
Andre Rizk Diretor Jurídico	Elaboração
Ricardo Guerino de Souza Diretor de Planejamento e Controladoria, CI, Riscos e Compliance	Revisão
Comitê de Governança e Indicação	Recomendação
Comitê de Gente e Remuneração	Recomendação
Comitê de Auditoria	Recomendação
Conselho de Administração	Aprovação